



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.081ª sessão da Câmara Especial realizada em 21 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de Almeida
Procurador do Estado: Saulo de Faria Carvalho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003451176-52 - Autuado: LSI S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158422-28 (Recorrente: LSI S.A. - Procurador: YOON CHUNG KIM/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Saulo de Faria Carvalho. Registra-se, por oportuno, a desistência de sustentação oral encaminhada pela Representante da Autuada ao CC/MG, por e-mail, em 20/02/2025.

ACÓRDÃO: 5.922/25/CE.

- PTA nº. 01.003697444-10 - Autuado: BRASKEM S.A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158404-03 (Recorrente: BRASKEM S.A - Procurador: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Marcos Eduardo Lagrotta Pregnolato e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.

ACÓRDÃO: 5.919/25/CE.

- PTA nº. 01.003678985-68 - Autuado: BRASKEM S.A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158405-78 (Recorrente: BRASKEM S.A - Procurador: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Marcos Eduardo Lagrotta Pregnolato e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.

ACÓRDÃO: 5.920/25/CE.

- PTA nº. 16.001739707-84 - Requerente: MM BORDADOS E COSTURA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158595-54 (Recorrente: 3ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: MM BORDADOS E COSTURA LTDA, MM BORDADOS E COSTURA LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, à unanimidade, em lhe negar provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Saulo de Faria Carvalho.

ACÓRDÃO: 5.923/25/CE.

- PTA nº. 01.003685995-64 - Autuado: SHPX LOGISTICA LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158474-32 (Recorrente: SHPX LOGISTICA LTDA. - Procurador: HENRIQUE PHILIP SCHNEIDER/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Jessica Chehter Brand e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.

ACÓRDÃO: 5.921/25/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG